

Aprovada em
em Sessão Ordinária
02/03/2026.



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VEREADOR JOSUÉ MOREIRA DE ARAÚJO-PL

INDICAÇÃO Nº 001/2026.	DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
AUTOR: VEREADOR JOSUÉ MOREIRA DE ARAÚJO – PL.	
ASSUNTO: REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO BAIRRO OURO VERDE.	

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pauini,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Josué Moreira de Araújo – PL, vem respeitosamente, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, junto à Secretaria Municipal de Obras (ou órgão competente), a realização de vistoria técnica e imediata reforma estrutural da ponte de madeira localizada no Bairro Ouro Verde.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, senhores Vereadores, em visita aquela localidade, conhecido como Bairro do Ouro Verde, onde vivem inúmeros moradores, fui conduzido por alguns residentes até a ponte de madeira do Bairro, onde constatei a real situação daquele patrimônio público. Na ocasião, os moradores presentes pediram minha intervenção junto ao Poder Público Municipal para solicitar com urgência a reforma daquele bem público.

A referida ponte constitui importante via de acesso para moradores do Bairro Ouro Verde, sendo utilizada diariamente por pedestres, ciclistas, motociclistas, veículos particulares e serviços essenciais como ambulâncias e coleta de lixo. Contudo, constatam-se sinais visíveis de deterioração, tais como:

- ✓ Tábuas soltas e apodrecidas;
- ✓ Fragilidade na base de sustentação;
- ✓ Ausência de guarda-corpo adequado;
- ✓ Risco iminente de acidentes.

A manutenção da estrutura nas condições atuais representa grave risco à integridade física da população e compromete o direito fundamental à mobilidade e à segurança. A Constituição Federal de 1988, diz no Art. 30, I e V – que Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local. O Art. 23, I diz: É competência comum da União, Estados e Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.



Quero nesta Indicação, ressaltar a importância social e estratégica da ponte para a comunidade.

A ponte de madeira localizada no Bairro Ouro Verde, desempenha papel essencial na dinâmica urbana e social da comunidade, constituindo-se como principal meio de ligação entre áreas residenciais, vias centrais e serviços públicos indispensáveis.

Trata-se de estrutura que viabiliza diariamente:

- ✓ O deslocamento de trabalhadores ao comércio local;
- ✓ O acesso de estudantes às unidades escolares;
- ✓ A circulação de transporte diversos;
- ✓ O tráfego de ambulâncias e veículos de emergência;
- ✓ O escoamento de pequenas atividades econômicas e prestação de serviços;
- ✓ O acesso da população a unidades de saúde, mercados e demais localidades públicas.

A eventual interdição ou colapso da referida ponte implicaria significativo prejuízo à mobilidade urbana do bairro, podendo isolar famílias, comprometer o direito fundamental de ir e vir (art. 5º, XV, da Constituição Federal) e afetar diretamente a dignidade da pessoa humana, princípio basilar do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III, da Constituição Federal).

Além disso, a omissão na conservação de bens públicos pode ensejar responsabilidade civil objetiva do ente público, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal, caso a precariedade estrutural resulte em danos a terceiros.

Portanto, a reforma da ponte não se trata apenas de medida administrativa discricionária, mas de providência necessária à garantia da segurança coletiva, da continuidade dos serviços públicos e da proteção do interesse público primário.

A melhoria da estrutura contribuirá significativamente para:

- ✓ Redução de riscos de acidentes;
- ✓ Valorização da infraestrutura urbana;
- ✓ Fortalecimento da integração comunitária;
- ✓ Promoção do desenvolvimento local;
- ✓ Preservação do patrimônio público municipal.

Dessa forma, resta evidenciar o relevante interesse público e a urgência da intervenção. No mais, tenho apenas que rogar aos parlamentares constituintes deste soberano Plenário, que acatem minha petição, votando favorável a aprovação da matéria, solicitando ainda ao



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VEREADOR JOSUÉ MOREIRA DE ARAÚJO-PL

senhor Presidente da Mesa Diretora, que após a aprovação do Pleito, autorize o setor competente do Poder Legislativo, que afixe cópia deste em locais de fácil acesso a população, para ciência da matéria apreciada e aprovada por esta honrada Casa.

Segue em anexo, evidências fotográficas da ponte do Bairro Ouro Verde, objeto desta indicação.

Gabinete do Vereador Josué Moreira de Araújo, em 26 de fevereiro de 2026.

Josué Moreira de Araújo
Vereador



Ponte do Bairro Ouro Verde – Pauini – Amazonas



Ponte do Bairro Ouro Verde – Pauini – Amazonas



Ponte do Bairro Ouro Verde – Pauini – Amazonas